



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
VEREADOR ADEMAR ORNEL
LÍDER DE BANCADA DO DEM**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: Autoriza o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP) para realizar a manutenção no Sistema de Esgoto (Estações de Tratamento de Esgoto e suas redes) e no Sistema de Abastecimento de Água pertencentes as moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos pela Prefeitura Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP) autorizado a realizar manutenção no Sistema de Esgoto (Estações de Tratamento de Esgoto e suas redes) e no Sistema de Abastecimento de Água pertencentes as moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos pela Prefeitura Municipal de Pelotas.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, são consideradas moradias populares de programas habitacionais públicos todos aqueles condomínios residenciais destinados às famílias de baixa renda.

Art. 3º. A autorização de manutenção do Sistema de Esgoto (Estações de Tratamento de Esgoto e suas redes) e no Sistema de Abastecimento de Água se estende as moradias populares já existentes neste Município.

Art. 4º. Todo e qualquer serviço de manutenção no Sistema de Esgoto (Estações de Tratamento de Esgoto e suas redes) e no Sistema de Abastecimento de Água atinentes as moradias populares referidas no artigo 2º desta Lei, deverão ser requerido pelo Síndico ou subsíndico, no exercício de sua gestão, junto ao SANEP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2020.

Vereador Ademar Ornel
Líder de Bancada do DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
VEREADOR ADEMAR ORNEL
LÍDER DE BANCADA DO DEM**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica pelo fato de que as moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos por este Município, não possuem recursos suficientes para arcar com as custas de manutenção de suas Estações de Tratamentos de Esgoto.

Cabe frisar que estas moradias populares são destinadas às famílias de baixíssima renda. Ou seja, para uma grande parcela da população que vive em estado de miserabilidade.

É notório deste Parlamento, que, seguidamente, nos deparamos com reivindicações dos moradores pertencentes a estas unidades populares, principalmente no que diz respeito a falta de atenção do Poder Público com relação à manutenção destas moradias populares.

No que tange ao tratamento de esgoto, é necessário esclarecer que os condomínios populares dispõe de uma Estação de Tratamento de Esgoto, a qual cumpre sua função social até o momento em que surge a primeira manutenção da Estação, isto porque estes residenciais não possuem uma reserva de caixa para arcar com os custos de manutenção. Afinal, muitas das vezes, os moradores mal dispõe do valor para pagar a parcela mensal referente a unidade habitacional. O mesmo ocorre com o sistema de abastecimento de água.

Em vista disso, peço aos meus colegas parlamentares que votem pela aprovação deste projeto, visto que é necessário que a nossa Autarquia Municipal disponha deste serviço de manutenção destinado especificamente ao Sistema de Esgoto (Estações de Tratamento de Esgoto e suas redes) e no Sistema de Abastecimento de Água dos condomínios populares, uma vez que se trata de um problema pertinente a Saúde Pública, o qual traz prejuízos não somente às famílias que lá residem, mas, também, ao meio ambiente.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2020.

Vereador Ademar Ornel
Líder de Bancada do DEM

Endereço eletrônico para envio da resposta E-mail: mandato.ornel@gmail.com